



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Gabinete do Prefeito**

**Ofício n.º 1004/2021 - GP**

Sapucaia do Sul, 14 de setembro de 2021.

**Sr. Jorge Barbosa**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul**  
Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul  
Av. Assis Brasil, n.º 51 – Centro, Sapucaia do Sul/RS.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul:

Vimos pelo presente, dirigir à presença de Vossa Senhoria, encaminhar retificação à Mensagem 35/2021, que busca aprovação do Projeto de Lei que autoriza instituir a redução de carga horária semanal para os servidores públicos da administração direta, autárquica ou fundacional, que possuam filhos ou dependentes, com deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade.

Para que a tramitação do mencionado Projeto de Lei prossiga, enviamos retificação ao Art. 1º, *caput* para que passe a ser lido da seguinte forma:

“**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais da administração direta, autárquica ou fundacional, incluindo os empregados das fundações mantidas ou instituídas pelo município de Sapucaia do Sul, que possuam filho dependente, com deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo da remuneração, nos termos desta Lei.”

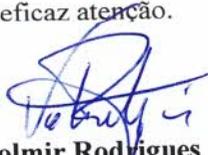
Ainda, inclui-se o §4º ao Art. 1º ao Projeto de Lei supramencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Necessária a apresentação de documentação que comprove o vínculo da filiação, seja através de certidão de nascimento ou termo de guarda.”

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Desde já, grato pela cordial e eficaz atenção.

Atenciosamente,

  
**Volmir Rodrigues**  
Prefeito de Sapucaia do Sul